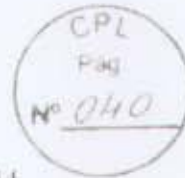




GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

1. PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, e o Pregoeiro tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 007/2014, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas pertinentes.

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos.

1.3 O PREGÃO será realizado no dia 25 de fevereiro de 2014, com início às 08:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, sito, na Praça Constantino Gomes, S/N - Centro - São José da Coroa Grande - PE.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para locação e instalações de estruturas para os eventos a serem realizados no Município de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS PARTICIPANTES:

3.1. Este PREGÃO é do TIPO MENOR PREÇO.

3.2. Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de São José da Coroa Grande;
- b) Prestadora de Serviços: Empresa eventual prestadora dos serviços objeto deste Edital, de acordo com as especificações e condições estipuladas no mesmo e seus anexos;
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

3.3.2. Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme detalhado em seu item 4, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



3.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº 3.931/01.

3.3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de menor;
- Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital;
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços

3.3.6. Ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não a prestação de serviços a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que essa prestação de serviços não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.7. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

UNIDADE: 09.01 – Departamento de Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO: 2769500212.224 – Promoção de Atividades Turísticas

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903919 – Exposições, Congressos e Conferências

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



CPL
Pag.
Nº 042



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c9f1f-7d19-49df-8498-d19bde1de498

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) De interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos diretores sejam servidores ou dirigentes municipais de São José da Coroa Grande - PE;
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

<u>Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE</u>	<u>Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE</u>
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Comissão Permanente de Licitações Prefeitura de São José da Coroa Grande - PE Pregão nº 002/2014 Processo nº 007/2014	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO Comissão Permanente de Licitações Prefeitura de São José da Coroa Grande - PE Pregão nº 002/2014 Processo nº 007/2014

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.2. Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas terão suas autenticidades verificadas também via internet, e em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes de documento apresentado, o mesmo poderá ser obtido via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de



informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social e CNPJ, endereço, nº telefone e fax;
- b) Nº do processo e do pregão;
- c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- f) Os preços são fixos e irrenegociáveis;
- g) Devem estar incluídos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre a prestação de serviços do objeto. Não será permitido, por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- h) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.1.1. A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

8.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.5 As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

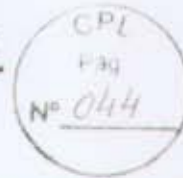
9.1.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

9.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) cópia do Contrato Social e suas alterações;

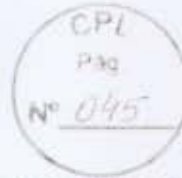
e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9.4 Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.



10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

11.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

11.2.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.3.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);

11.3.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS);

11.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2014;

11.3.8 Alvará de Localização e Funcionamento da licitante emitido pela Prefeitura da sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;



11.3.9 Certidão de Regularidade emitida pelo Corpo de Bombeiros da cidade sede da empresa;

11.3.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.12 A não regularização da documentação, no prazo no item 11.3.10, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão de Falência ou Concordata expedida até 90 (noventa) dias da licitação, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

11.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, autenticada pela junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa, a comprovação será baseada na obtenção dos índices de liquidez geral (L.G), liquidez corrente (L.C) não inferiores a 1,0.

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{R.L.P.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{E.L.P.}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.2.1 Para cumprimento do disposto no subitem 11.4.2, anexo ao balanço as demonstrações contábeis, deverá acompanhar um demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

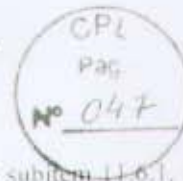
11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovante de Registro/Inscrição da Pessoa Jurídica e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Estado de Pernambuco - CREA/PE, ou de sua sede;

11.5.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1. O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, na Praça Constantino Gomes, S/N - Centro, São José da Coroa Grande - PE, ou pelo telefone/fax (81)-3688-1242.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

13.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

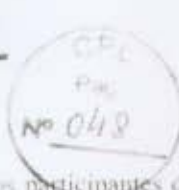
13.7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro, verificada a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.2 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.16 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





13.20 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 Para os Licitantes que se consagrarem vencedores de qualquer item no presente Certame Licitatório, imediatamente à conclusão da fase de lances, ou seja, no mesmo dia da abertura, deverão, sob pena de desclassificação do referido item, apresentar amostras dos produtos cotados dentro das exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, e em conformidade com a proposta de preços apresentada, sendo ainda os produtos analisados por Nutricionista do Município.

13.21.1 Serão dispensados da apresentação de amostras os produtos perecíveis.

13.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.23 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade o Pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

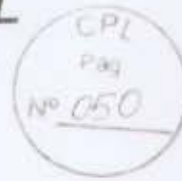
14.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.3 deste EDITAL.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



15. ADJUDICAÇÃO:

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o ato de **adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a PREFEITURA MUNICIPAL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestador de serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

17.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o prestador de serviços, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

17.4 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

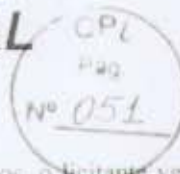
17.5 A contratação com os prestadores de serviços registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

17.6 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



17.7 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.8 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. REVISÃO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.3 Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

18.4 Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

18.4.1 Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal convocará os demais prestadores de serviços, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

18.5 Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

18.5.1 Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.5.2 Convocar os demais prestadores de serviços classificados visando igual oportunidade de negociação.

18.5.3 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

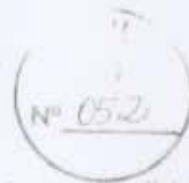
19.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.



19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal.

19.3 O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o prestador de serviços registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com a 1ª VU/DF e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

20.2 O prestador de serviços registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

22. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

22.1 – Os serviços objeto desta licitação serão executados de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias úteis anterior ao evento para entrega e instalação da estrutura, a partir da requisição formal da Contratante.

22.2 – Os serviços referentes a locação e instalações de estruturas para eventos, deverão ser executados diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, mediante requisição antecipada, assinada por funcionário indicado pela Administração.

22.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



22.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

22.3.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de instalação das estruturas, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

23. DO CONTRATO:

23.1 Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexo a este Edital (Anexo VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo a prestação de serviços do objeto deste Edital.

23.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

23.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

23.4 O contrato a que se refere este Edital terá vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de assinatura das partes, podendo ser admitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

23.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

24. DA EXECUÇÃO

24.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

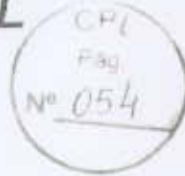
24.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



25 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

25.1 - Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

25.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

25.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

25.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

25.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

25.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

26. DAS PENALIDADES

26.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar a prestação de serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação de serviços, entendendo-se como recusa a prestação de serviços não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviços rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 26.1:



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



[Handwritten marks]

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução da prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

26.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

26.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande após a assinatura do contrato.

27.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

27.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.7 - Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande (PE), 12 de fevereiro de 2014.

[Handwritten Signature]
JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para locação e instalações de estruturas para os eventos, no Município de São José da Coroa Grande, conforme especificações do Termo de Referência do Edital, que foi objeto do Processo Licitatório Nº 007/2014, modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, RESOLVE, Adjudicar em favor da empresa: JADEMAR EVENTOS LTDA - ME, sediada na Rua Diário de Pernambuco, Nº 414, CEP: 55.540-000, Bairro Modelo - Palmares - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.259.716/0001-50, vencedora de todos os itens pelo critério de Menor Preço, no valor Global de R\$ 1.268.225,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais). E para constar, eu assino o presente termo.

São José da Coroa Grande, 25 de fevereiro de 2014.


Jair do Nascimento Chaves
Pregoeiro

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c911f-7d19-49df-8498-d19bde1de498



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 007/2014, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, cujo Objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para locação e instalações de estruturas para os eventos, no Município de São José da Coroa Grande, conforme especificações do Termo de Referência do Edital, que foi objeto do referido Processo Licitatório, em favor da empresa: JADEMAR EVENTOS LTDA – ME, sediada na Rua Diário de Pernambuco, Nº 414, CEP: 55.340-000, Bairro Modelo – Palmares – PE, inscrita no CNPJ/ME sob o Nº 13.259.716/0001-50, vencedora de todos os itens pelo critério de Menor Preço, no valor Global de R\$ 1.268.225,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

São José da Coroa Grande, 26 de fevereiro de 2014.


Eliana Duarte Gomes
Prefeita

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c911f-7d19-49df-8498-d19bde1de498



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



CPL
Pág.
Nº 282


CONVOCAÇÃO

À:
JADEMAR EVENTOS LTDA – ME
Rua Diário de Pernambuco, Nº 414
CEP: 55.540-000 - Bairro Modelo
Palmares – PE
ASSUNTO: Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial Nº 001/2004.

Convocamos o representante legal da empresa JADEMAR EVENTOS LTDA – ME, sediada na Rua Diário de Pernambuco, Nº 414, CEP: 55.540-000, Bairro Modelo – Palmares – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.259.716/0001-50, vencedora de todos os itens pelo critério de Menor Preço, no valor Global de R\$ 1.268.225,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), **Sr. Antonio Carlos de Lima da Cunha**, inscrito no CPF sob o nº 033.759.184-96, residente e domiciliado na Rua Tenente Everaldo, Nº 457 A, Bairro Santo Antonio – Palmares – PE, para comparecer na sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento desta convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso para prestação de serviços locação e instalações de estruturas para os eventos, no Município de São José da Coroa Grande, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura das partes, conforme condições estabelecidas no Processo Licitatório Nº 007/2014, Pregão Presencial Nº 002/2014, na proposta de preços da empresa vencedora e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Comunicamos que, não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

São José da Coroa Grande, 26 de fevereiro de 2014.


Jair do Nascimento Chaves
Pregoeiro

Recebi a convocação em:
26 de fevereiro de 2014


Ass. do Recebedor



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

CPL
Pag
Nº 283



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c911f-7d19-49df-8498-d19bde1de498

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

Aos vinte e sete dias do mês fevereiro do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Coroa Grande, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.111.631/0001-31, com sede na Praça Constantino Gomes, S/N – Centro – São José da Coroa Grande (PE), neste ato representado por sua Prefeita Srª. **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014, Processo Licitatório Nº 007/2014 e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 26 de fevereiro de 2014, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei Nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do Prestador de Serviço registrado a seguir identificado, objetivando o compromisso de contratação de empresa especializada para a locação e instalações de estruturas para os eventos, no Município de São José da Coroa Grande, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: JADEMAR EVENTOS LTDA – ME, sediada na Rua Diário de Pernambuco, Nº 414, CEP: 55.540-000, Bairro Modelo – Palmares – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.259.716/0001-50

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Carlos de Lima da Cunha, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 033.759.184-96, residente e domiciliado na Rua Tenente Everaldo, Nº 457 A, Bairro Santo Antonio – Palmares – PE.

CONTATO: Fone: (81) 9628-6050 / E-mail: dteventos@live.com

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANT. POR DIÁRIA	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	PALCO TAMANHO 14M X 11M. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 14,0m de boca por 11,0m de profundidade e 2,20m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; 02 PA'S de 3,0m por 3,0m; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 2,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite, House-mix medindo 3,0m por 3,0m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night & day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m pintada com tinta PVA látex; Camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	25	01	5.650,00	141.250,00
02	PALCO TAMANHO 11M X 11M. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 11,0m de boca por 11,0m de profundidade e 2,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; 02 PA'S de 2,0m por 2,0m; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em madeirite/compensado pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,40m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; House-mix medindo 3,0m por 3,0m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night & day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 3,00m x 3,00m; Área de produção com	25	01	4.245,00	106.125,00



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

CPL
Pág.
Nº 284



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c9f1f-7d19-49df-8498-d19bde1de498

	fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m, camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.				
03	PALCO 7m x 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	25	01	1.900,00	47.500,00
04	TOLDOS Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 5,0m x 5,0m, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura.	15	10	190,00	28.500,00
05	TOLDOS Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 12 x 12, coberto com lona tipo night & day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura.	10	06	1.045,00	62.700,00
06	BARRACAS Padronizadas tipo chapéu de bruxa, em estrutura metálica tubular medindo 2,0m x 2,0m, coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos nas laterais com modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura pintados por tinta PVA látex.	10	30	135,00	40.500,00
07	GERADOR com alimentação à óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potência mínima de 180 Kva, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento, com estimativa de uso por 07(sete) horas por diária por cada gerador de grande porte no side fill. 02 Amplificadores para guitarra sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus 01 amplificador para contra baixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10") 15 direct box ativos + 15 garras de microfones para percussão, 08 praticáveis pantograficos 2 x 1m 01 bateria completa com 04 estantes girafas 08 Sub snakes de 10 vias, 50 cabos de microfones + 10 cabos de guitarra + 30 pedestais vários tamanhos. Fiação de AC com aterramentos e disjuntores ILUMINAÇÃO Mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 - focos 01-02 e 05, 18 refletores par 56 locolight, 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 04 moving lights 250; 01 sistema de intercom Toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q.30 de alumínio. Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.	50	01	2.180,00	109.000,00
08	SOM, ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. - P4 Mesa de som digital de 48 canais + 8 subgrupos + 06 auxiliares + LR, processador digital (Crossover) 4 way 24 db; 02 Equalizadores	30	01	6.630,00	198.900,00



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

GPL
PAG
Nº 285



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c9f1f-7d19-49df-8498-d19bde1de498

	<p>gráficos stereo de 31 bandas sendo 01 para PA e outro para Insert; 08 canais de compressor; 08 canais de Gate; 03 multiefeitos. PA Fly ou Line com 16 caixas; 16 caixas de subgraves com 02 alto falantes de 18". Amplificação condizente com as caixas 01 CD player e 01 MD 01 intercom (comunicação) PA/Monitor.</p> <p>01 multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover.</p> <p>PALCO</p> <p>Mesa digital de 48 canais com 16 auxiliares; 17 equalizadores de 31 bandas para as 16 vias de retorno e side fill; 08 canais de compressores; 08 canais de Gates; 02 multiefeitos. 01 processador (crossover) para o side fill; Side duplo com 02 caixas de sb e 02 cxs de 2 ou três vias para cada lado;</p> <p>14 cxs de monitores de 400 w rms; 36 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores e 02 microfones sem fio UHF; Amplificadores de potência de 1000w em todas as vias de retorno. Amplificação de grande porte no side fill.</p> <p>02 Amplificadores para guitarra sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus.</p> <p>01 amplificador para contra baixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f de 10")</p> <p>15 direct box ativos + 15 garras de microfones para percussão. 08 praticáveis pantográficos 2 x 1m</p> <p>01 bateria completa com 04 estantes girafas 08 Sub snakes de 10 vias; 50 cabos de microfones + 10 cabos de guitarra + 30 pedestais vários tamanhos; Fiação de AC com aterramentos e disjuntores</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>Mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 - focos 01-02 e 05; 18 refletores par 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 04 moving lights 250; 01 sistema de intercom</p> <p>Toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q30 de alumínio. Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.</p>				
09	<p>SOM, ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</p> <p>P.A. Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 16 caixas de P.A. fly; 12 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18") e amplificação condizente com as frequências das caixas; 01 DVD MP3 player e 01 MD; 01 sistema de intercomunicação PA/Monitor; 01 Multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover.</p> <p>PALCO Mesa de som digital com 48 canais e 24 vias auxiliares; 01 processador digital 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); Side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com três vias para cada lado; 10 monitores modelo 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; Amplificação de 1500 w RMS em todas as vias de retorno; 02 caixas com 02 alto falantes de 12" + driver titânio para o side da bateria; 02 caixas de sub com 01 alto falante de 18" para o side da bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones UHF sem fio; 01 Amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10"; 02 Amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus; 01 cabeçote de guitarra com 100w RMS com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original; 12 direct box ativos + 45 cabos de microfones e 20 cabos de guitarra; 01 bateria com peles novas completa com 04 estantes girafas; 08 Sub snakes de 10 vias + 15 garras para percussão; Fiação completa de AC com aterramento e disjuntores. ILUMINAÇÃO Mesa de luz digital DMX, 20 refletores com lâmpadas Par 64 (focos 01-02 e 05) e gelatinas; 08</p>	20	01	3.800,00	76.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

CPL
Pág
Nº 286



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stecfoc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c911f-7d19-49df-8498-d19bde1de498

	refletores ACL, ou par 56; 08 refletores elipsoidais; 08 refletores set light de 1000w; 02 mini brute de 6 lâmpadas DWE; 01 máquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais; 01 sistema de intercom de 03 pontos, iluminação montada em box truss em grid Q30 em alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores				
10	<p>SOM, ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. - PA Mesa de som 32 ou 40 canais com 8 sub grupos e 06 aux + LR; 01 Crossover com 04 entradas e 08 saídas 24 db; 02 Equalizadores gráficos de 31 bandas para PA stereo e outro para insert 04 canais de compressores; 04 Canais de gate; 02 multiefeitos; PA Line ou fly com 12 caixas 10 caixas de sub graves COM 1600 W RMS; Amplificação de acordo e condizente com as frequências. Multicabo para os canais da mesa e 01 multicabo para o crossover 01 cd player e 01 MD, comunicação PA/Monitor.</p> <p>PALCO/MONITOR Mesa de 32 ou 40 canais com 12 aux + LR. 14 equalizadores stereo de 31 bandas para vias de retorno e side fill, 04 canais de compressores 04 canais de gates. 01 multiefeito. 01 crossover para o side. Side simples com 02 caixas de sub + 02 exs 3 vias (ou similar); 08 caixas de monitor 400w rms com 01 falante de 12" + driver titânio (ou similar); 01 ex modelo 02 alto falantes de 15" + driver titânio + 01 ex de sub com falante de 18" para bateria; percussão; 01 sistema de amplificadores para as vias de monitor</p> <p>02 amplificadores para side obedecendo as frequências das caixas. 20 Microfones diversos modelos especificos para voz e instrumentos musicais; 04 microfones condensadores; 01 Amplificador p/contrabaixo com 01 cx de 04 alto falantes de 10" + 01 caixa com 01 alto falante de 15". 01 Amplificadores combo para guitarra ; 04 direct box passivos + 30 cabos de microfones + 25 pedestais.</p> <p>01 bateria completa com 02 estautes girafas e peles hidráulicas novas (1ª linha) 08 Sub snakes de 10 + 12 garras para percussão. Fiação, aterramento e disjuntores</p> <p>ILUMINAÇÃO 01 Mesa de luz compatível com o sistema; 30 refletores com lâmpadas Par 64 diversos focos e gelatinas; 02 mini brute de 6 lâmpadas DWE 250w; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador 01 rack filtrados de 12 canais. Fiação de AC com aterramentos e disjuntores.</p>	15	01	1.900,00	28.500,00
11	<p>SANITÁRIOS QUÍMICOS. Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado"; sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.</p>	40	12	115,00	55.200,00
12	<p>PROJETOR GRANDE PORTE de 7.000 lumens com tela translúcida de até 300 polegadas.</p>	10	01	1.715,00	17.150,00
13	<p>REFLETORES de 2000 watts de potência.</p>	10	20	185,00	37.000,00
14	<p>GAMBIARRA cordão com lâmpadas de 100 watts.</p>	METRO LINEAR	5,000	3,10	15.500,00
15	<p>CAMAROTE medindo 2,20m de frente por 4,40m de fundos, com 2,00m do chão para o piso e 4,40m do chão para o início da cobertura, piso de placa de 2,20m X 2,20m, cobertura piramidal com lona em Night & Day, e estrutura em ferro tubular.</p>	10	10	1.030,00	103.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



CPL
Pág
Nº 287

16	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: Locação de trio elétrico tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as seguintes especificações: potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, 02 (dois) processadores de sistema de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, 48 (quarenta e oito) drive de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas, ou 02 (dois) e 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) tubo de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfones de voz, 01 (um) microfone sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) gerador de 180 KVA.	10	01	7.900,00	79.000,00
17	TRIO ELÉTRICO MÍDIO PORTE- Locação de trio elétrico tipo caminhão tracadado -veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potência de 16.000 watts, com mesa de som de 48 canais 02 (dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e um) bandas estéreo, 08 (oito) guetes, 112 (cento e doze) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, 48 (quarenta e oito) drive de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio.	10	01	6.600,00	66.000,00
18	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE- Locação de mini-trio elétrico de pequeno porte, veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e 01 (um) técnico a disposição da contratada, de acordo com as seguintes especificações: potência de 100.000 watts, com mesa de som de 24 canais 02 (dois) compressores, 03 (três) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 04 (quatro) guetes, 01 (um) efeito, 01 (um) crossouwer com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas 24 (vinte e quatro) alto falantes sub grave, 16 (dezesesseis) alto falantes médio grave, 12 (doze) drive titânio de 2 (duas) polegadas, 03 (três) amplificadores sub grave, 03 (três) amplificadores médio grave, 03 (três) amplificadores médio alta, 02 (duas) caixas de monitores, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo 01 (um) tubo de baixo tipo combo 01 (um) via para teclado, 20 (vinte) microfones sem fio, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria acustico ou eletrônica, 30 (trinta) cabos de microfone e 01 (um) gerador de 30 KVA.	10	01	5.640,00	56.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.268.225,00					
(Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).					

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2014.

2.1 - O compromisso da prestação dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 001/2014.

2.2 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

CPL
PAG.
Nº 288



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c911f-7d19-49df-8498-d19bde1de498

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto N° 027/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL convocar os PRESTADOR DE SERVIÇOS registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os PRESTADRES DE SERVIÇOS registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do PRESTADOR DE SERVIÇOS detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.


5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

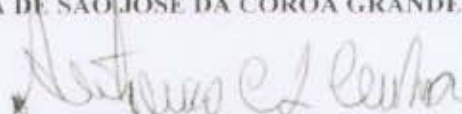
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de São José da Coroa Grande (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São José da Coroa Grande, 27 de fevereiro de 2014.


ELIANA BUARQUE GOMES
PREFEITA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE


JADEMAR EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF N° 13.259.716/0001-50

TESTEMUNHAS:

Nome: Glúcia M. da Silva
CPF N° 248.358.114-53

Nome: Antônio Augusto de Souza Lima
CPF N° 028.683.764-88



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c911f-7d19-49df-8498-d19bde1de498

AUTORIZAÇÃO



Tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 007/2014, Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, em favor da empresa: JADEMAR EVENTOS LTDA - ME, sediada na Rua Diário de Pernambuco, Nº 414, CEP: 55.540-000, Bairro Modelo - Palmares - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.259.716/0001-50 e a comprovação de que a mesma assinou a Ata de Registro de Preços, concordando para todos os fins previstos em direito, AUTORIZO a extração dos respectivos empenhos de despesas e formalização do contrato, ficando a mesma autorizada a fornecer os produtos objeto do referido Processo Licitatório.

Gabinete da Prefeita em 27 de fevereiro de 2014.


Elianaí Barque Gomes
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
CONTRATO Nº 009/2014

X
CPL
Psg
Nº 290
X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE E A EMPRESA JADEMAR EVENTOS LTDA - ME.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2014, a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.111.631/0001-31, com sede à Praça Constantino Gomes, S/N, CEP nº 55.950-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sr. **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **JADEMAR EVENTOS LTDA - ME**, sediada na Rua Diário de Pernambuco, Nº 414, CEP: 55.540-000, Bairro Modelo - Palmares - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.259.716/0001-50, neste ato representada por seu Procurador Sr. Antonio Carlos de Lima da Cunha, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 033.759.184-96, residente e domiciliado na Rua Tenente Everaldo, Nº 457 A, Bairro Santo Antonio - Palmares - PE, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 007/2014, Pregão Presencial nº 002/2014, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com locação e instalações de estruturas para eventos a serem realizados no Município de São José da Coroa Grande - PE, no período de 12 (doze) meses, nos termos da Proposta apresentada pela Contratada e Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS 1.268.225,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação de serviços, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o ano em curso, será nas dotações a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

UNIDADE: 09.01 – Departamento de Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO: 2769500212.224 – Promoção de Atividades Turísticas

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903919 – Exposições, Congressos e Conferências

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº 002/2014, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura das partes, podendo ser admitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços serão executados de forma parcelada, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, devidamente assinadas, contendo as especificações e quantidades dos serviços requeridos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem na prestação de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação de serviços, entendendo-se como recusa a prestação de serviços não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor da prestação de serviços rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;





CPL
Pag.
Nº 292



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e4c9f1f-7d19-49df-8498-d19bde1de498

II - recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução da prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de utilização das estruturas instaladas.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro - A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar a prestação de serviços de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VII.

Parágrafo Segundo - Executar a prestação de serviços, de forma regular e nas mesmas quantidades requisitadas pela Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem a prestação de serviços, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a prestação de serviços seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - A total e integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução/prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

Parágrafo Sétimo - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



Parágrafo Sexto - Solicitar a prestação de serviços mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CPL
Pag
Nº 294

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, 28 de fevereiro de 2014.

Eliangi Buarque Gomes
Prefeita
Contratante

JADEMAR EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 13.259.716/0001-50
Contratada

Testemunhas:

Nome: Andréia M. de A. Silva
CPF nº 248.358.114-52

Nome: Andrezza R. de S. S. S. S.
CPF nº 023.683.764-88